

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

REQUERIMENTO Nº 027/2026 - CMP

Patu/RN, em 20 de abril de 2026.

Propositor: VEREADOR JOSÉ MARCONDES PEREIRA DA COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu/RN, 13 / 05 / 2026

Ementa: Requer da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que através da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização realize uma Audiência Pública para tratar de medidas correlativas ao Fundo de Previdência Social do Município de Patu – PREVIPATU.

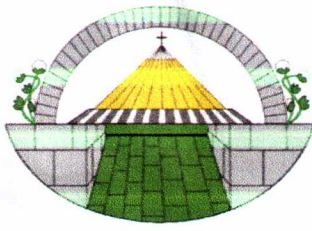
O Vereador infra firmado, com base na Lei Orgânica do Município de Patu-RN, e nos termos do Regimento Interno, **requer** a Vossa Excelência que seja recebido e submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o presente **REQUERIMENTO**, que solicita da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que através da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização realize uma Audiência Pública para tratar de medidas relativas ao Fundo de Previdência Social do Município de Patu – PREVIPATU.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pleito acima mencionado, diante da necessidade de esclarecimentos à população, aos servidores municipais e aos órgãos de controle, quanto à gestão dos recursos do referido fundo, seu equilíbrio financeiro e atuarial, bem como as medidas que estão sendo ou que precisam ser adotadas para garantir a sua sustentabilidade a longo prazo.

1. Diagnóstico da Dívida e Passivos (Bloco Financeiro)

- **Dívida Atual:** Qual é o montante real e atualizado da dívida do município com o regime próprio (PreviPatu)? Favor detalhar o que é aporte patronal e o que é retenção dos servidores.
- **Passivo RGPS:** É verídico que houve um parcelamento de 300 meses da dívida previdenciária com o Regime Geral (INSS)? Qual o valor total, a taxa de juros aplicada e por que não houve publicidade prévia desse ato?
- **Impacto no Orçamento:** O município terá capacidade financeira para arcar, simultaneamente, com os repasses patronais mensais, os aportes suplementares e os novos parcelamentos do RPPS e RGPS?
- **Folhas em Atraso:** Qual o cronograma de pagamento das folhas de novembro e dezembro de 2024? Existe algum atraso referente às folhas da atual gestão?



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camarapatu@cmpatu.rn.gov.br

2. Gestão, Transparência e Controle Social

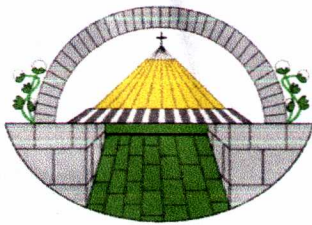
- **Transparência de Repasses:** Como o sindicato e os segurados podem acompanhar em tempo real se os repasses estão sendo feitos? Há previsão de atualização imediata do Portal da Transparência do PreviPatu?
- **Conselho Municipal:** Qual o papel e o posicionamento do Conselho Municipal de Previdência diante dos parcelamentos realizados sem aviso prévio?
- **Estudo Atuarial:** O Estudo Atuarial está atualizado? Ele já contempla o impacto desses novos parcelamentos de longo prazo?
- **Poder Legislativo:** A Câmara Municipal foi consultada ou teve conhecimento prévio sobre o parcelamento de 300 meses junto ao RGPS?

3. Propostas e Soluções Estruturais

- **Garantias de Pagamento:** Existe a viabilidade de vincular os novos parcelamentos diretamente às quotas do **FPM (Fundo de Participação dos Municípios)**, garantindo o desconto automático para evitar novos atrasos?
- **Concurso Público:** Considerando que a saúde do regime depende de novos contribuintes, qual a previsão orçamentária e o prazo para a realização de um novo concurso público?
- **Negociação com a Categoria:** Diante do cenário apresentado, qual a proposta formal do município para quitar as dívidas? A gestão está ciente de que a proposta de parcelamento em 30 vezes precisa de anuência da categoria em assembleia?

O presente requerimento encontra amparo: No art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal, que estabelece que "**todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente**" e no art. 37 da Constituição Federal, que assegura os princípios da administração pública, especialmente a legalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além, do art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, que confere competência ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A crescente preocupação de servidores municipais quanto à saúde financeira e atuarial do PREVIPATU, bem como possíveis inconsistências na gestão do fundo, tornam urgente a realização de uma Audiência Pública que permita amplo debate com a participação de autoridades, técnicos e sociedade civil. A transparência e o controle social são indispensáveis à boa governança e à preservação do direito à aposentadoria dos servidores.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

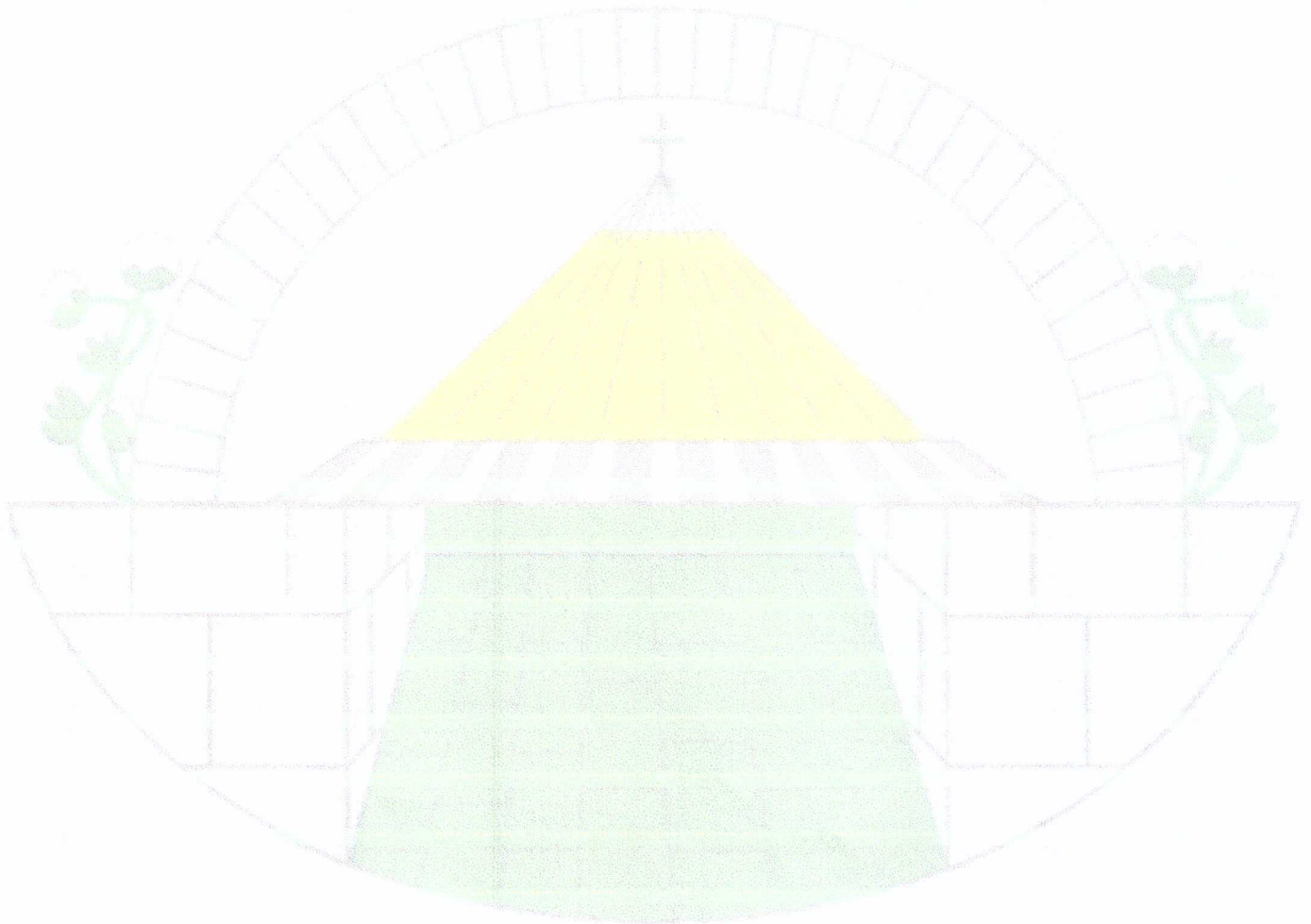
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

Diante do exposto, pedimos a aprovação da matéria.

Plenário das Sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 20 de abril de 2026.


JOSÉ MARCONDES PEREIRA DA COSTA
VEREADOR PROPOSITOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 004 Folha de

Nº 272 sob o Nº 497

Patu/RN, 20 / 04 / 2026


Secretário(a)